



EDITAL PPPG-IC/UEFS N° 01/2020

O Reitor da **Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)** torna público e convoca a comunidade acadêmica para apresentar propostas ao **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBIC/FAPESB e PROBIC/UEFS) 2020/2021**, apoiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), pelo Programa de Bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pelo Programa de Bolsa de Iniciação Científica na UEFS (PROBIC).

1. CALENDÁRIO

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Divulgação do Edital	Até 06/03/2020	
Inscrição e submissão <i>on-line</i>	06/03/2020	06/04/2020
Homologação das inscrições	13/04/2020	
Pedidos de reconsideração	14/04/2020	15/04/2020
Avaliação e Seleção das propostas	16/04/2020	04/05/2020
Divulgação do resultado preliminar	Até 11/05/2020	
Pedidos de reconsideração	12/05/2020	13/05/2020
Divulgação do resultado final	Até 18/05/2020	
Envio de documentos dos contemplados PIBIC/FAPESB	28/07/2020	30/07/2020
Envio de documentos dos contemplados PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq	03/08/2020	05/08/2020
Envio de documentos dos contemplados PROBIC/UEFS	10/08/2020	12/08/2020
Assinatura eletrônica dos Termos de Outorga FAPESB	Até 30/09/2020 (a ser disponibilizado pela FAPESB no Sistema SEI BA)	
Aceite eletrônico dos Termos de Compromisso do PIBIC/CNPq e PIBIC – Af/CNPq	Até 14/08/2020 (a ser disponibilizado pelo CNPq no Sistema Carlos Chagas)	
Assinatura eletrônica dos Termos de Compromisso PROBIC/UEFS	07 a 11/09/2020 (a ser disponibilizado pela PPPG-IC no Sistema SEI BA)	
Vigência das bolsas PROBIC/UEFS	01/08/2020	31/07/2021
Vigência das bolsas CNPq	01/09/2021	31/08/2021
Vigência das bolsas FAPESB	01/10/2020	30/09/2021
Entrega do Relatório Parcial (FAPESB)	01/04/2021	08/04/2021
Entrega do Relatório Técnico Final	Até 10 (dez) dias após encerramento da bolsa	
Entrega do Resumo para o XXV SEMIC	01/10/2021	10/10/2021

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1. Despertar a vocação científica, incentivar e desenvolver talentos para a pesquisa entre estudantes de graduação orientados por docentes/pesquisadores atuantes e qualificados, mediante a participação em projetos de pesquisa reconhecidos pelo mérito científico e pela excelência de seus resultados.
- 2.2. Contribuir de forma decisiva para a formação de recursos humanos para a pesquisa, incluindo os beneficiários de políticas de ações afirmativas para o ingresso no Ensino Superior, reduzindo o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação e, conseqüentemente, reduzindo o tempo médio de titulação de mestres e doutores.
- 2.3. Estimular a consolidação de uma política de pesquisa para a Iniciação Científica no âmbito dos cursos de graduação da UEFS, reforçando a integração entre graduação e pós-graduação.
- 2.4. Incentivar docentes/pesquisadores a integrarem os estudantes de graduação nas atividades de Iniciação Científica, estimulando a produção científica, colaborando para a consolidação de grupos de pesquisa existentes e para o fortalecimento de grupos emergentes.
- 2.5. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

3. CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

- 3.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica concederá bolsas financiadas pelo CNPq (PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq), pela FAPESB (PIBIC/FAPESB) e pela UEFS (PROBIC/UEFS), podendo ser contemplados discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UEFS.
- 3.2. As cotas de bolsas de Iniciação Científica são estabelecidas de forma independente pelos programas.
- 3.3. Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS a definição da instituição financiadora das bolsas concedidas, definição sobre a qual não caberá recurso.
- 3.4. As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.
- 3.5. Os períodos de vigência das bolsas que constam no Calendário do item 1 podem sofrer alterações impostas pelas agências de fomento.
- 3.6. O valor mensal da bolsa de Iniciação Científica é estipulado anualmente pela Diretoria Executiva de cada programa.

3.7. Cada orientador poderá ter **no máximo03 (três) bolsistas**, dependendo da disponibilidade das bolsas e de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, obedecendo as Resoluções Normativas de cada programa.

3.7.1 – Excepcionalmente, o número de bolsas por orientador poderá exceder a cota máxima exclusivamente no caso de haver bolsas ociosas após a distribuição da cota máxima por orientador, obedecendo aos critérios de seleção deste Edital e as normativas de cada Programa.

4. REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADOR

4.1. Ser docente da UEFS com regime de trabalho de, no mínimo, 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.

4.1.1 - É vedada a participação de professores substitutos e docentes com afastamento integral superior a 03 (três) meses, durante a vigência da bolsa.

4.2. Ser pesquisador com título de mestre ou de doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no Exterior, e apresentar expressiva produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural, nos últimos cinco anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da sua área de atuação.

4.2.1–O orientador doutor poderá concorrer às bolsas do PIBIC/CNPq, do PIBIC-Af/CNPq, do PIBIC/FAPESB e do PROBIC/UEFS.

4.2.2 - O orientador mestre poderá concorrer às bolsas do PIBIC/FAPESB e do PROBIC/UEFS.

4.3. Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado, ativo, atualizado e certificado por instituições de ensino e/ou pesquisa, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.4. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

4.5. Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB.

4.6. Ser credenciado em um Projeto de Pesquisa, com Resolução CONSEPE cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPPG) da UEFS, e estar sem pendências de prestação de contas (relatórios anuais das atividades executadas até o ano 2018) junto à Coordenação de Pesquisa da PPPG.

4.7. Acompanhar as atividades de pesquisa que constam no plano de trabalho do(s) bolsista(s), orientando-os nas suas diversas fases, assim como na elaboração do relatório técnico final, na elaboração de resumo e apresentação no Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC), e em outros eventos científicos decorrentes dos resultados da pesquisa proposta.

4.8. Escolher para bolsista o discente com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, desde que não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, observando princípios éticos e conflito de interesse. A indicação deve atender aos critérios exigidos no item 4 do presente edital.

4.9. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo, fazendo referência à sua condição de bolsista.

4.10. Participar, obrigatoriamente, quando solicitado, como avaliador de plano de trabalho e de relatório técnico final de editais IC e IT, e como avaliador de resumo do SEMIC.

4.10.1.- O número de avaliações de planos de trabalhos por orientador será de, no mínimo, o número de bolsas solicitadas por ele.

4.10.2. - O número de avaliações de relatórios técnicos finais e de resumo por orientador será de, no mínimo, o número de bolsas concedidas a ele.

4.10.3. - A omissão e/ou recusa de avaliação de plano de trabalho, quando solicitado, implicará na desclassificação de todos os indicados a sua orientação.

4.11. Participar, obrigatoriamente, das apresentações dos seus orientandos no Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC), em local e horário divulgados pela PPPG.

4.12. Participar, obrigatoriamente, como avaliador, das sessões técnicas de apresentação dos trabalhos, em forma de pôster ou comunicação oral, do Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC), conforme convocação do Comitê de Iniciação Científica da UEFS.

4.13. Atestar, mensalmente, até o último dia de cada mês, a frequência dos bolsistas, por meio de formulário específico, disponibilizado pela PPPG-IC.

4.13.1 - Se a frequência não for enviada, o orientador fica inadimplente na PPPG até que a pendência seja regularizada. Caso a pendência se estenda por 60 (sessenta) dias, a bolsa será cancelada.

4.14. Preencher e entregar, impresso e assinado na PPPG-IC, o Relatório Técnico Parcial do bolsista, no caso de bolsa FAPESB, no formulário específico disponibilizado para os orientadores, ao final do 6º (sexto) mês de vigência da bolsa.

4.15. Implicará no indeferimento da inscrição qualquer pendência com o Programa de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBIC/FAPESB, PIBITI/CNPq, PROBIC/UEFS ou PEVIC/UEFS), a FAPESB e o CNPq, a saber:

I - possuir relatórios (parciais/acompanhamento e finais) de bolsistas ou ex-bolsistas atrasados;

II - ausência de orientando(a) no SEMIC (sem justificativa fundamentada);

III - não haver atendido às solicitações para avaliação de planos de trabalhos, relatórios finais, resumos e para exercer atividades de avaliador(a)/coordenador(a) no SEMIC, sem justificativa fundamentada e acatada pelo Comitê Interno.

4.16. Solicitar, imediatamente, o cancelamento da bolsa de seu orientando, caso este seja desistente, faltoso, apresente baixo desempenho, conclua o curso de graduação no período de vigência da bolsa, ou adquira qualquer outro vínculo remunerado.

4.16.1 - Em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira caberá aos orientadores.

4.17 - Estar cadastrado no sistema SEI BAHIA.

5. REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO CANDIDATO À BOLSA

5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UEFS.

5.2. Para os candidatos ao **PIBIC-Af/CNPq**, ter ingressado na UEFS através de Políticas de Ações Afirmativas. Não há restrições quanto ao semestre cursado para as bolsas do **PIBIC/CNPq** e **PIBIC-Af/CNPq**.

5.3. Para o **PIBIC/FAPESB**, o coeficiente de rendimento deverá ser igual ou superior a **5,0 (cinco)** e o discente deve ter cursado o **primeiro semestre**;

5.4. Para o **PROBIC/UEFS**, ter cursado o **segundo semestre** e **não estar cursando nem o penúltimo e nem o último semestre**.

5.5. Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais às atividades estabelecidas no plano de trabalho, ao projeto e/ou exigidas pelo programa.

5.6. Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.

5.7. Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa, exceto auxílio moradia ou similar ofertado pela instituição de vínculo.

5.8. Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB.

5.9. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

5.10. Estar vinculado a um docente/pesquisador que tenha projeto de pesquisa com Resolução CONSEPE cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPPG) da UEFS, e sem pendências de prestação de contas (relatórios anuais) junto à Coordenação de Pesquisa da PPPG.

5.11. Apresentar, obrigatoriamente, o Relatório Parcial após 06 (seis) meses do início da vigência da bolsa, e o Relatório Técnico Final ao término da vigência da bolsa, observando as exigências de cada programa.

5.11.1 - Se o Relatório Parcial não for enviado/entregue na PPPG até a data estabelecida no presente Edital, o bolsista fica inadimplente na PPPG até que a pendência seja regularizada. Caso a pendência se estenda por 60 (sessenta) dias, a bolsa será cancelada.

5.11.2 - O não envio/entrega à PPPG/IC do Relatório Técnico Final até a data estabelecida no presente Edital implicará na devolução dos valores recebidos durante a vigência da bolsa, na não emissão de declaração de conclusão e na retenção do diploma, até que a pendência seja regularizada.

5.12. Caso o Relatório Técnico Final seja aprovado com modificações ou reprovado, o bolsista deverá fazer as devidas correções e reapresentar, obrigatoriamente, o Relatório Técnico Final. Caso não entregue o Relatório Técnico Final com as modificações e correções apontadas, ficarão ambos, orientador e bolsista, pendentes.

5.13. Enviar, obrigatoriamente, o resumo da pesquisa para publicação nos anais do Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC) da UEFS, obedecendo ao prazo estabelecido no presente Edital.

5.14. Apresentar, obrigatoriamente, sua produção científica sob a forma de pôster ou apresentação oral no Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC), promovido pela Universidade Estadual de Feira de Santana, participando integralmente das atividades.

5.14.1 - A forma de apresentação será definida pelo Comitê Interno de Iniciação Científica, obedecendo às resoluções normativas de cada programa.

5.14.2 - No caso de impedimento de participação do bolsista no Seminário Institucional de Iniciação Científica, é obrigatória a entrega de justificativa, devidamente assinada pelo bolsista e pelo seu Orientador. Em caso de não comparecimento por motivo de saúde, o bolsista deverá apresentar Atestado/Relatório Médico que justifique sua ausência. No caso de participação em evento acadêmico/científico que por ventura ocorram no mesmo período de realização do SEMIC, o bolsista deverá apresentar Certificado de participação no referido evento.

5.15. Fazer referência à condição de bolsista do PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBIC/FAPESB ou PROBIC/UEFS e ao Orientador, nas publicações e trabalhos apresentados, assim como em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculado à bolsa concedida.

5.16. Devolver às agências de fomento (CNPq ou FAPESB), ou à Universidade Estadual de Feira de Santana (bolsista PROBIC/UEFS), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nas resoluções normativas de cada programa e neste edital não sejam cumpridos.

5.17. Não pertencer ao círculo familiar do Orientador, ou seja, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do Orientador, até terceiro grau, observando princípios éticos e conflito de interesse.

5.18. Comunicar imediatamente ao seu Orientador e à Coordenação de Iniciação Científica, quaisquer fatos que venham a comprometer/prejudicar o andamento da pesquisa e o cumprimento do plano de trabalho.

5.19. Não possuir pendência com relatórios, resumo e apresentação no SEMIC para receber declaração de conclusão. A emissão de declaração será emitida após apresentação no SEMIC.

6. INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas por meio dos links institucionais do Sistema de Gestão dos Projetos de Pesquisa enviados pela PPPG-UEFS (ANEXO 01).

6.2. Cada coordenador(a) deverá acessar o *link* institucional personalizado que será disponibilizado pelo email cadastrado na Gerência de Recursos Humanos (GRH-UEFS), no período de inscrição estabelecido no item 1.

6.3. Estão aptos a participar deste edital os Projetos de Pesquisa cujos relatórios anuais referentes às atividades executadas até o ano 2018 não estejam pendentes.

6.4. O processo de submissão de pedidos de bolsas está condicionado às seguintes etapas:

6.4.1 - Cadastro da equipe do Projeto de Pesquisa;

6.4.2 - Cadastro do cronograma atualizado do Projeto de Pesquisa;

6.4.3 - Pedidos de bolsa, por meio do preenchimento dos respectivos Planos de trabalho.

6.5. Para cada pedido de bolsa será necessário inserir o número de matrícula do discente/candidato à bolsa. As informações referentes ao comprovante de matrícula, histórico escolar e fluxograma serão recuperadas pelo número de matrícula informado no preenchimento do formulário *on-line*.

6.6. A partir das informações fornecidas no sistema on-line de gestão dos Projetos de Pesquisa, o arquivo no formato .pdf do Plano de Trabalho será gerado e enviado por e-mail ao coordenador do projeto, após encerramento do período de pedido de bolsas. No ato do envio do pedido de bolsa, um email automático é enviado para o coordenador do projeto e comprova que o respectivo pedido da bolsa foi realizado.

6.7. Para Projetos de Pesquisa que envolvam seres humanos, informar a situação em relação ao parecer de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

6.8. Para Projetos de Pesquisa que desenvolvam experiências com animais, informar a situação da aprovação em relação a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei nº 11.794, de 08/10/2008, da Presidência da República/Casa Civil e, Resolução Normativa nº 20, de 30/12/2014, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal.

6.9. Para projetos que envolvam produtos transgênicos, informar sobre o Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Lei nº 11.105, de 24/03/2005 e Decreto nº 5.591, de 22/11/2005.

6.10. Os pedidos de bolsa serão realizados com processo/formulário completamente *on-line* e, em hipótese alguma, serão aceitas documentações entregues por canais diferentes.

6.11. Em nenhuma hipótese será possível a alteração das informações enviadas pelo formulário de inscrição on-line.

6.12. A constatação de informação incorreta inserida durante o processo de inscrição ou o não atendimento aos requisitos descritos nos itens 4 e 5 deste edital implicará na não homologação da inscrição.

6.13. Todas as informações referentes ao Currículo *Lattes*, Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho são de responsabilidade do Docente/Orientador.

6.14. Em caso de dois ou mais planos de trabalhos com o mesmo conteúdo para candidatos diferentes, todos serão reprovados.

7. SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção será iniciado após a divulgação da lista das inscrições homologadas e dos pedidos de reconsideração.

7.1.1 - Serão homologadas as inscrições que atendam às exigências deste edital.

7.2. A seleção será realizada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UEFs, seus assessores/avaliadores *ad hoc*, e pelo Comitê Externo de Iniciação Científica do CNPq.

7.2.1 - A seleção das bolsas PIBIC/FAPESB será acompanhada por um representante da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia.

7.2.2 - O processo de seleção será realizado em duas etapas:

I – Avaliação do Currículo *Lattes* do Docente/Orientador (só serão consideradas as produções a partir de 2015). Avaliação do plano de trabalho pelo assessor/avaliador *ad hoc*;

II – Entrega dos documentos, após resultado da etapa I.

7.3. O parecer emitido pelo assessor/avaliador *ad hoc* será avaliado e homologado pelo Comitê Interno e pelo Comitê Externo do CNPq.

7.4. Pontuação, priorização e classificação pelos Comitês Interno e Externo.

7.4.1 - A pontuação será obtida nos seguintes quesitos: Avaliação do Currículo *Lattes* do Docente/Orientador e Avaliação do Plano de Trabalho, de acordo com o barema (ANEXO 02 deste Edital);

7.4.2 – A pontuação máxima obtida será de 100 (cem) pontos, conforme ANEXO 02, e de acordo com a fórmula a seguir:

PONTUAÇÃO FINAL = Currículo *Lattes* do Docente/Orientador (máximo de 60 pontos) + Plano de Trabalho (máximo de 40 pontos).

7.5. A classificação será de acordo com a pontuação e os critérios específicos de cada programa (PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBIC/FAPESB e PROBIC/UEFS).

7.6. Os docentes/pesquisadores da UEFS que estiverem na condição de Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq terão prioridade na concessão de bolsa PIBIC/CNPq, respeitando-se o processo de análise e avaliação do plano de trabalho, assim como a pontuação total obtida no processo de seleção.

8. RESULTADOS

8.1. Os resultados serão divulgados, conforme Calendário disponibilizado no item 1 deste Edital, no site da UEFS (<http://www.uefs.br/>) e da PPPG (<http://www.pppg.uefs.br/>).

8.2. Caberá ao Docente/Orientador a inteira responsabilidade de informar-se sobre os resultados da seleção.

8.3. Os classificados, mas não contemplados com bolsa, comporão um quadro de reserva e poderão ser convocados quando ocorrer desistência ou desligamento de candidatos contemplados na seleção.

9. RECONSIDERAÇÃO DE RESULTADOS

9.1. O pedido de reconsideração, após divulgação das inscrições homologadas, deverá ser feito **uma única vez**.

9.2. O pedido de reconsideração, após divulgação do resultado preliminar, deverá ser feito **uma única vez**.

9.3. Os pedidos de reconsideração deverão ser redigidos pelo Docente/Orientador, na forma de requerimento, devidamente fundamentados, e encaminhados à Coordenação de Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS, por via digital, com assinatura original e escaneados, para o email pppgic@uefs.br

9.4. Os pedidos de reconsideração serão recebidos pela PPPG até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após divulgação das inscrições homologadas, bem como após a divulgação do resultado preliminar (ver Item 1).

9.5. A análise ao pedido de reconsideração será efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

10. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1. Todos os documentos solicitados deverão ser enviados por e-mail e, posteriormente, entregues na PPPG/IC da UEFS, devidamente preenchidos, assinados e em conformidade com as informações fornecidas *on-line*, segundo Calendário (item 1).

10.1.1. Todos os documentos devem ser enviados pelo e-mail dos Docentes/Orientadores para o e-mail editalic@uefs.br em arquivos digitalizados separadamente no formato .pdf

10.2. A não entrega dos documentos nos períodos indicados no item 10.1 configura desistência da bolsa. Neste caso, haverá uma nova convocação, respeitando a ordem de classificação da lista de reserva.

10.3. O Formulário de Inscrição e o Plano de Trabalho serão gerados a partir dos dados inseridos na inscrição. Os orientadores receberão os arquivos no formato .pdf para verificação. O Formulário de Inscrição pode ser gerado também a partir do modelo disponível na página da PPPG/IC – EDITAIS.

10.4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS:

10.4.1. Modalidade PIBIC/FAPESB:

I. **Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho**, gerados no processo da inscrição, assinados pelo Docente/Orientador e pelo Discente. O Formulário de Inscrição enviado pelo Sistema pode ser editado/modificado ou, como alternativa, pode-se usar o modelo em Word disponível na página da PPPG/IC – EDITAIS.

II. **Formulário *on-line* do Programa de Bolsa da FAPESB, modalidade de IC – Cotas, concluído, impresso e assinado** pelo discente e pelo Docente/Orientador;

III. **Cópia do documento de identificação (RG ou RNE) do discente;**

IV. **Cópia do CPF do discente** (caso não tenha o número no documento de identificação);

V. **Currículo *Lattes* do discente, atualizado e resumido**, contendo as informações sobre a produção científica, tecnológica e artístico-cultural dos últimos cinco anos (a partir de 2015), impresso diretamente da Plataforma *Lattes* do CNPq. O bolsista não deve possuir vínculo empregatício no período de vigência da bolsa;

VI. **Documento(s) que comprovem** as informações fornecidas nos item 6.7, 6.8 e 6.9;

VII. **Declaração do Orientador** de compromisso de orientação, de conhecimento e concordância com as regras deste Edital, e de que possui todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa relatadas no plano de trabalho, assim como para a devida divulgação dos resultados **(ANEXO 03)**;

VIII. **Declaração do discente** que não possui e tem conhecimento que não poderá possuir vínculo empregatício e outras bolsas de qualquer natureza, estágio ou similar perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito estadual, federal ou municipal, durante toda vigência da bolsa FAPESB e para a qual dedicará 20 horas semanais **(ANEXO 05)**;

IX. **Comprovante de conta corrente individual do bolsista no Banco do Brasil.**

Observação: A FAPESB só aceita conta no BB. NÃO deverá utilizar conta do edital mais-futuro.

X. Estar cadastrado no sistema SEI BAHIA.

10.4.2 – Modalidades PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq:

I. **Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho**, gerados no processo da inscrição, assinados pelo Docente/Orientador e pelo Discente. O Formulário de Inscrição enviado pelo Sistema pode ser editado/modificado ou, como alternativa, pode-se usar o modelo em word disponível na página da PPPG/IC – EDITAIS.

II. **Cópia do documento de identificação (RG ou RNE) do discente;**

III. **Cópia do CPF do discente** (caso não tenha o número no documento de identificação);

IV. **Currículo Lattes do discente, atualizado e resumido**, contendo as informações sobre a produção científica, tecnológica e artístico-cultural dos últimos cinco anos (a partir de 2015), impresso diretamente da Plataforma *Lattes* do CNPq;

V. **Documento(s) que comprovem** as informações fornecidas no item 6.7, 6.8 e 6.9;

VI. **Declaração do Orientador** de compromisso de orientação, de conhecimento e concordância com as regras deste Edital, de concordância com a Resolução Normativa do CNPq RN-017/2006 e de que possui todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa relatadas no plano de trabalho, assim como para a devida divulgação dos resultados **(ANEXO 04)**;

VII. **Declaração do discente** que não é beneficiado, tem conhecimento e se compromete a não adquirir outra bolsa de qualquer natureza, que não tem e se compromete a não adquirir qualquer vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa CNPq (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente) **(ANEXO 06)**.

Observações: O bolsista PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq deverá ter **conta corrente individual no Banco do Brasil** em seu nome para cadastramento quando efetuado o Termo de Aceite da Bolsa (a ser encaminhado para o e-mail previamente cadastrado pelo discente na Plataforma *Lattes*/CNPq).

Não poderá ser utilizada conta do edital mais futuro.

10.4.3 – Modalidade PROBIC/UEFS:

I. **Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho**, gerados no processo da inscrição, assinados pelo Docente/Orientador e pelo Discente. O Formulário de Inscrição enviado pelo Sistema pode ser editado/modificado ou, como alternativa, pode-se usar o modelo em Word disponível na página da PPPG/IC – EDITAIS.

II. **Cópia do documento de identificação (RG ou RNE) do discente;**

III. **Cópia do CPF do discente** (caso não tenha o número no documento de identificação);

IV. **Currículo Lattes do discente, atualizado e resumido**, contendo as informações sobre a produção científica, tecnológica e artístico-cultural dos últimos cinco anos (a partir de 2015), impresso diretamente da Plataforma *Lattes* do CNPq;

V. **Documento(s) que comprovem** as informações fornecidas no item 6.7, 6.8 e 6.9;

VI. **Declaração do Orientador** de compromisso de orientação, de conhecimento e concordância com as regras deste Edital, de que possui todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa relatadas no Plano de Trabalho, assim como para a devida divulgação dos resultados **(ANEXO 03)**;

VII. **Declaração do discente** de que não é beneficiado por alguma bolsa, que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente), que não tem vínculo empregatício e/ou estatutário de qualquer natureza, que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa **(ANEXO 06)**;

VIII. **Comprovante de conta corrente individual, preferencialmente no Banco do Brasil**, em nome do **discente**, contendo os números de agência e conta, incluindo os dígitos verificadores.

Observação: Não poderá ser utilizada conta do edital mais futuro.

IX. Estar cadastrado no sistema SEI BA.

10.5. Os documentos a serem enviados por e-mail podem ser com a assinatura digitalizada. As assinaturas dos documentos a serem entregues, após retorno das atividades presenciais, deverão ser originais (não serão aceitas assinaturas digitalizadas).

10.6. Os documentos deverão ser entregues dentro de **envelope não lacrado, identificado com o nome completo e legível do discente, do Docente/Orientador e o Departamento de vínculo do Docente/Orientador.**

10.7. A falta de qualquer documentação requerida impedirá a implantação da bolsa e implicará no cancelamento da mesma pela Coordenação de Iniciação Científica.

11. SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

11.1. O bolsista poderá ser substituído **uma única vez**, mediante solicitação do orientador, respeitando a continuidade do mesmo plano de trabalho vinculado ao mesmo projeto aprovado por esse Edital.

11.2. A substituição do bolsista PIBIC/FAPESB só pode ser realizada uma única vez, respeitando calendário da FAPESB, desde que para o mesmo plano de trabalho, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas.

11.3. A substituição do bolsista PROBIC/UEFS só poderá ser feita no período de 01/12/2020 a 01/03/2021.

11.4. A substituição do bolsista PIBIC/CNPq ou PIBIC-Af/CNPq poderá ser feita em qualquer mês de vigência da bolsa.

11.5. A solicitação de cancelamento e/ou substituição deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS até o **último dia do mês** para que a vigência da bolsa seja iniciada no mês seguinte. A solicitação deverá ter a seguinte documentação:

I – **Ofício** com a **justificativa** da substituição, **contendo data (dia, mês e ano)** a ser rescindida a bolsa;

II - **Documentação completa** do novo bolsista (conforme item 10.4), que deverá atender aos requisitos exigidos neste Edital.

III - **Relatório Técnico Final do bolsista substituído** referente ao período em que recebeu a bolsa. Para os bolsistas PIBIC/FAPESB, o Relatório Técnico Final deverá ser feito em formulário específico disponível em <http://www.fapesb.ba.gov.br>. Para os bolsistas PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq e PROBIC/UEFS, utilizar o formulário de Relatório Técnico Final disponível em <http://www.pppg.uefs.br/>. O bolsista substituído deverá apresentar a Iniciação Científica, em até 10 (dez) dias corridos após a rescisão da bolsa, Relatório Técnico Final, relativo ao período em que recebeu o benefício, assinado por ele e pelo seu orientador.

IV - Currículo *Lattes* do Orientador (**somente para bolsa PIBIC/FAPESB**).

11.6. A suspensão da bolsa poderá ocorrer, a qualquer tempo, por solicitação do Docente/Orientador e/ou do bolsista, e devidamente justificada. A justificativa será analisada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UEFS, e poderá ser ou não acatada.

11.7. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer, a qualquer tempo, por solicitação do Docente/Orientador ou do bolsista, nos seguintes casos:

I – por conclusão do curso ou desistência do bolsista;

II – ao cessar as atividades do plano de trabalho para o qual o bolsista foi selecionado;

III – por desempenho insuficiente do bolsista.

11.8. A bolsa poderá ser cancelada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS, a qualquer tempo, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, e respaldada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UEFS.

11.9. O bolsista e/ou orientador que cancelar a bolsa a partir do sexto mês de bolsa, e não houver substituto, tem que encaminhar para a PPPG-/IC o Relatório Técnico Final e o Resumo da pesquisa para publicação nos anais do SEMIC, bem como apresentar sua produção científica no SEMIC.

11.9.1. O bolsista e/ou orientador que cancelar a bolsa e houver substituto entregará apenas o Relatório Técnico Final.

12. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR

12.1. A substituição do Docente/Orientador poderá ser solicitada uma única vez, mediante apresentação de justificativa relevante, que será avaliada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UEFS, pela FAPESB e pelo CNPq, e poderá ser ou não acatada.

12.1.1 – A solicitação de substituição do Docente/Orientador deve ser feita através de ofício assinado pelo mesmo, com documentação que comprove a necessidade de substituição, e encaminhada para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS, acompanhada do link do currículo *Lattes* do novo Docente/Orientador.

12.1.2 - O Docente/Orientador substituto deve atender os critérios de desempenho acadêmico, requisitos e condições explicitados neste Edital.

12.1.3 - O Docente/Orientador substituto deve pertencer à equipe do projeto de pesquisa cadastrado e/ou ao Grupo de Pesquisa.

12.1.4 – O número de bolsistas do Docente/Orientador substituto não pode exceder as cotas estipuladas neste Edital.

12.2. Em caso de desligamento do Docente/Orientador, o Comitê Interno de Iniciação Científica tomará as medidas necessárias para substituí-lo.

12.3. Em casos de impedimento eventual do Orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica da Instituição para nova indicação de bolsista.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implicará, por parte do docente/orientador, o conhecimento e a aceitação das normas deste Edital.

13.2. O não atendimento a algum dos itens previstos neste Edital implicará no desenquadramento da solicitação de bolsa, ainda que a inscrição tenha sido homologada.

13.3. É vedado repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

13.4. O plano de trabalho não poderá ser igual ao já desenvolvido ou em desenvolvimento no estágio PEVIC ou qualquer outra bolsa. Não podem ser submetidos planos de trabalhos iguais para o mesmo ou diferentes Projetos de Pesquisas. Caso sejam identificados planos semelhantes nessas circunstâncias citadas, em qualquer fase da seleção, a submissão será desclassificada.

13.5. Diante da pandemia de COVID-19, os planos de trabalhos que dependem de acesso aos laboratórios e outros espaços no Campus, ou atividades que podem ser inviabilizadas por conta do distanciamento social ou restrições de acesso, como hospitais, comunidades, acervos, etc, devem ser acompanhados de um ofício com atividades alternativas que possam ser executadas, dentro da proposta já apresentada. Como exemplo: revisão bibliográfica, pesquisas usando a internet, consulta com formulário do Google, simulações computacionais, etc. No caso de necessidade de acesso ao Campus, orientamos que seja em regime de rotatividade entre os usuários de um mesmo laboratório ou outro espaço, com a adoção dos devidos cuidados em relação à prevenção do COVID-19 durante o deslocamento e a execução de suas atividades, O cronograma alternativo deve levar em consideração que o cenário atual pode persistir pelo período de vigência das bolsas. A não execução do plano de trabalho implicará na devolução dos valores recebidos durante a vigência da bolsa.

13.6. A captação de recursos para a viabilização das condições necessárias para o desenvolvimento da pesquisa é de responsabilidade do docente/orientador, não sendo de competência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica garantir recursos para a execução do plano de trabalho.

13.7. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica avaliará o desempenho dos bolsistas ao término de suas atividades através de pareceres qualitativos emitidos pelos orientadores e pelos avaliadores *ad hoc*, pelo Relatório Parcial, Relatório Técnico Final, como também de resumos.

13.8. O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.

13.9. Os ex-bolsistas devem assumir o compromisso de informar à PPPG, em qualquer tempo, sobre o seu ingresso em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, para acompanhamento dos egressos pela PPPG.

13.10. O não cumprimento das orientações do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica da UEFS e deste Edital por parte do Docente/Pesquisador implicará no impedimento automático da participação do mesmo no próximo Edital de seleção de bolsistas de Iniciação Científica da UEFS, e ficará este sujeito a sanções outras, a critério do Comitê de Iniciação Científica da UEFS.

13.11. O não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital por parte do bolsista implicará no impedimento automático da participação do mesmo no próximo Edital de seleção de bolsistas de Iniciação Científica da UEFS, além de implicar também na restituição dos Programas CNPq, FAPESB e UEFS, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) pelo bolsista. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

13.12. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UEFS.

Feira de Santana, 03 de março de 2020.

Evandro do Nascimento Silva

Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana



SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



ANEXO 01 DO EDITAL PPPG-IC/UEFS N° 01/2020

Os pedidos de bolsa devem ser realizados acessando os links institucionais enviados por e-mail aos coordenadores dos Projetos de Pesquisa aos quais são atrelados.

No menu da segunda página do formulário *on-line*, aberto através do link, deverá ser escolhido o item "Pedidos de bolsa". Durante o período previsto nos editais para o envio dos pedidos, clicando o botão "Próximo", o formulário continuará para a parte na qual são coletadas as seguintes informações referentes ao pedido:

1. **Tipologia de bolsa pleiteada.** Escolher entre bolsa de Iniciação Científica (presente edital) e de Iniciação Tecnológica (Edital PPPG/UEFS 02/2020).
2. **Nome do orientador.** Selecionar o orientador entre os professores cadastrados na equipe do Projeto de Pesquisa e que possuem titulação mínima de mestre.
3. **Nome do(a) candidato(a) a bolsa.**
4. **Projeto/sub-projeto relacionado com o pedido de bolsa.**
5. **Título do Plano de Trabalho.**
6. **Palavras-chave.**
7. **Introdução e Justificativa.**
8. **Objetivo geral.**
9. **Objetivos específicos.**
10. **Materiais e Métodos.**
11. **Resultados esperados.**
12. **Referências.**
13. **Cronograma.** Elenque as atividades a serem desenvolvidas para cada mês de bolsa.
14. **Informações finais.** Termos de Aceite.

Considerações finais:

- i. O formulário deve ser preenchido conforme indicado em cada campo, sob pena da não homologação da inscrição.
- ii. O formulário só enviará os dados para a plataforma após clicar em "Enviar".
- iii. Caso o formulário seja fechado antes disso, todas as informações inseridas serão perdidas.
- iv. Após enviar o formulário, a plataforma informática da PPPG procederá à compilação dos dados inseridos e à produção do arquivo no formato pdf do Plano de Trabalho. Este arquivo será enviado, por e-mail, ao coordenador do Projeto de Pesquisa e comprova que o cadastro da solicitação da bolsa foi realizado.
- v. É imperativo que o arquivo do plano de trabalho seja verificado tanto pelo coordenador quanto pelo orientador. Em nenhum caso serão aceitas reclamações ou pedidos de correção após o período de inscrição previsto no edital.
- vi. Em caso de múltiplas solicitações para o mesmo estudante, só a última em ordem temporal, será considerada.



ANEXO 02 DO EDITAL PPPG-IC/UEFS N° 01/2020

**BAREMA PARA SELEÇÃO DE BOLSAS 2020/2021
(PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBIC/FAPEsb e PROBIC/UEFS)**

A – DOCENTE		
I – Titulação (considerar somente a titulação máxima)		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Doutorado	12	12
Mestrado	06	06
Subtotal (máximo a ser considerado: 12)		
II – Produção (considerar somente a produção a partir de 2015)		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Artigo completo publicado em periódico	03	Sem limites
Livro	03	Sem limites
Capítulo de livro	02	Sem limites
Resumo e trabalho publicado em Anais de evento	01	Sem limites
Outras produções bibliográficas	01	Sem limites
Patente	03	Sem limites
Produção artística/cultural (artes cênicas, música, artes visuais e outras produções)	03	Sem limites
Trabalho Técnico	01	Sem limites
Subtotal (máximo a ser considerado: 30)		
III – Formação de recursos humanos (considerar somente orientações concluídas a partir de 2015)		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Doutorado (orientador)	1,5	Sem limites
Mestrado (orientador)	1,0	Sem limites
Iniciação Científica, TCC, Especialização, PIBID, PIBEX, PET, Monitoria	0,2	Sem limites
Subtotal (máximo a ser considerado: 12)		
IV – Participação em eventos/comitê (considerar somente a participação a partir de 2015)		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima

Apresentação de trabalho	0,5	sem limite
Subtotal (máximo a ser considerado: 06)		
TOTAL A - DOCENTE (máximo a ser considerado: 60)		
B - PLANO DE TRABALHO		
Critério		Pontuação Máxima
Introdução e justificativa		8
Coerência entre os objetivos propostos e a metodologia		8
Coerência do plano de trabalho proposto com o projeto de pesquisa em que está vinculado		6
Coerência das atividades do plano de trabalho ao cronograma proposto		6
Viabilidade do Plano de Trabalho		4
Redação Científica (linguagem acadêmica, formatação, citações bibliográficas e referências)		8
TOTAL B - PLANO DE TRABALHO (máximo a ser considerado: 40)		
PONTUAÇÃO FINAL = A+B (máximo a ser considerado: 100)		



ANEXO 03 DO EDITAL PPPG-IC/UEFS N° 01/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR PARA SELEÇÃO DE BOLSAS 2020/2021
(PIBIC/FAPESB e PROBIC/UEFS)**

Eu, (NOME DO ORIENTADOR), venho por meio deste documento declarar que assumo o compromisso de orientação do(a) discente (NOME DO DISCENTE), e que tenho conhecimento e concordo com as regras do Edital PPPG-IC/UEFS nº 01/2020. Declaro, ainda, que possuo todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa relatadas no Plano de Trabalho e para a devida divulgação dos resultados.

Feira de Santana, (DATA) de (MÊS) de 20(ANO).

Assinatura do(a) Orientador(a)



ANEXO 04 DO EDITAL PPPG-IC/UEFS N° 01/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR PARA SELEÇÃO DE BOLSAS 2020/2021 (PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq)

Eu, (NOME DO ORIENTADOR), venho por meio deste documento declarar que assumo o compromisso de orientação do(a) discente (NOME DO DISCENTE), que tenho conhecimento e concordo com as regras do Edital PPPG-IC/UEFS nº 01/2020 e com a Resolução Normativa CNPq RN 017/2006. Declaro ainda que possuo todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa relacionadas no Plano de Trabalho e para a devida divulgação dos resultados.

Feira de Santana, (DATA) de (MÊS) de 20(ANO).

Assinatura do(a) Orientador(a)



ANEXO 05 DO EDITAL PPPG-IC/UEFS N° 01/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISCENTE PARA SELEÇÃO DE BOLSAS 2020/2021 (PIBIC/FAPESB)

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME DO CANDIDATO), inscrito no RG sob o n°0000000000 e CPF n° 000.000.000-00, residente e domiciliado na (ENDEREÇO DO CANDIDATO), DECLARO, sob as penas da lei, ao Programa de Bolsas da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir vínculo empregatício e outras bolsas de qualquer outra natureza, estágio ou similar perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito estadual, federal ou municipal, durante toda vigência da bolsa FAPESB para a qual dedicarei 20 horas semanais.

Feira de Santana, (DATA) de (MÊS) de 20(ANO).

Assinatura do(a) Discente



ANEXO 06 DO EDITAL PPPG-IC/UEFS N° 01/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DO discente PARA SELEÇÃO DE BOLSAS 2020/2021 (PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq e PROBIC/UEFS)

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME DO CANDIDATO), inscrito no RG sob o nº0000000000 e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na (ENDEREÇO DO CANDIDATO), DECLARO, sob as penas da lei, ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir vínculo empregatício e outras bolsas de qualquer outra natureza, estágio ou similar perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito estadual, federal ou municipal, durante toda vigência da bolsa (NOME DA BOLSA) para a qual dedicarei 20 horas semanais.

Feira de Santana, (DATA) de (MÊS) de 20(ANO).

Assinatura do(a) Discente